

COMMERCIO DE BRAGA

PERIODICO POLITICO, COMMERCIAL E DE INTERESSE PUBLICO.

PROPRIETARIOS. — Manoel Pereira Lobato e Antonio Maria da Fonseca.

PUBLICA-SE AS TERÇAS QUINTAS E SABBADOS

Assigna-se e vende-se no escriptorio da redacção na Galeria n.º 14. Correspondencias de interesse particular e annuncios por linha 30 rs. para os mrs assignantes 25 rs. — Folha avulsa 40 rs. — Toda a correspondencia deve ser dirigida á redacção do jornal franca de porte. Preço da assignatura: (sem estampilha) por trimestre 1\$000 reis. — (com estampilha) (idem) 1\$200 reis: para o Brazil, (por navio de vela) 1\$200 reis, (pelo paquete) 2\$000 reis.

BRAGA 30 DE JULHO.

Publicamos hoje uma portaria circular, dirigida pelo sr. ministro da justiça a todos os prelados do reino, recomendando-lhes que exhortem e admoestem o clero das suas dioceses, para que, nos sermões e praticas religiosas, se abstenha de tractar e discutir assumptos politicos e estranhos á religião. É uma portaria que honra o nobre ministro, e que mostra o desejo que o governo tem de que o clero se mantenha na devida posição em que o colloca o seu tão santo como sublime misterio, e que a religião seja respeitada e acatada, e que não sirva nunca para por meio d'ella excitar os odios, desenvolver os rancores politicos e travar as luctas dos partidos. Oxalá que nunca fossem precisas semelhantes exhortações. Ainda bem que os abusos tem sido rarissimos, e que entre o clero apenas se aponta um ou outro, que se tem esquecido da sua sagrada missão. O pulpito é um lugar sancto e venerando. O sacerdote que sobe a elle torna-se respeitavel, torna-se sublime, quando, por meio das suas palavras de doçura e de consolação, quando por meio da sua eloquencia converte á crença o impio, e vai avivar a fé, arregar a religião no coração dos crentes.

D'aquella cadeira da verdade não devem sair da bocca do sacerdote senão palavras de paz e de religião. Se a missão do sacerdote é toda sancta e de brandura, se elle deve ser sempre o primeiro a fazer apagar no coração as paixões mundanas; se deve ser o primeiro a fazer despartar o amor do proximo, a conciliação entre os inimigos e exhortar á ordem os que a perturbam e a transtornam, é quando elle se apresenta imponente diante do povo, que o ouve, e que o escuta, que mais se deve compenetrar da sua missão na terra e não esquecer nunca os deveres que a religião lhe impõe.

Quando o sacerdote comprehende assim o seu respeitavel ministerio; quando pela pratica das virtudes e pelo ensino das boas doutrinas se torna o exemplo da moralidade, do bom comportamento e do homem verdadeiramente religioso, os povos naturalmente o acatam e o respeitam, a a sua palavra, os seus conselhos e as suas exhortações são recebidas sempre com amor, com fé e com acatamento.

O sacerdote torna-se então o primeiro elemento moralizador da sociedade. A religião desenvolve-se, fortifica-se, e a moralidade arrega se entre os povos.

Mas, se, pelo contrario, o clero esquecido da sua missão toda evangelica, se converte em tribuno politico, se sobe ao pulpito e d'alli excita os odios — aviva as paixões e prega doutrinas subversivas de ordem, ou que podem fazer nascer a desobediencia dos povos aos seus superiores,

então o padre torna-se o elemento mais desmoralizador da sociedade e indigno de cobrir os vestes sacerdotaes. A religião esfria entre os povos; converte-se em instrumento de ruins paixões, e por isso mesmo não se torna tão eficaz na moralisação da sociedade.

Se o clero quer ser respeitado, como deve, e como é uma necessidade, seja o primeiro a fazer-se respeitar pelo seu exemplar comportamento. Não é subindo ao pulpito e prégando d'alli doutrinas alheias á religião — não é invectivando contra os governos, que a religião se desenvolve e se aviva. É pelas praticas verdadeiramente religiosas, é pela evangelisação das doutrinas do christianismo. A politica não é para os templos. Convertel-os em praça publica onde se agitam as questões partidarias é desacatar a religião, é insultar a Deus. Não é a politica que nos leva a escrever estas palavras. Estamos convencidos de que estas idéas são as de todos nós, que somos christãos, e que presamos a religião, são os de todo o clero venerando e respeitavel, e que sabe qual é sua missão sobre a terra.

O sacerdote que abusa do pulpito; o sacerdote que procura dirigir d'alli os animos dos povos para este ou para aquelle partido, poderá agradar a um ou outro, para quem a politica é tudo, mas hade necessariamente incorrer no desagrado de quem é verdadeiramente religioso, e verdadeiramente christão.

A portaria a que alludimos é a que se segue:

«Tem constado a Sua Magestade El-Rei que alguns clerigos, mais dominados por paixões mundanas, do que incitados pelo verdadeiro zelo apostolico, substituem a explicação do evangelho e o ensino da doutrina christã pela discussão de questões politicas, de pessoas e de interesses temporaes: e

Considerando que, por tal motivo, a igreja sempre reprovou semelhantes desvios e censurou que os seus ministros, poluindo as elevadas funcções sacerdotaes no lolo dos interesses profanos, ouzassem querer transformar em tribuna politica e pellourinho de diffamação, a cadeira do evangelho; e transportar para dentro dos templos o tumultuar apaixonado das turbas no meio da praça publica;

Considerando, por outro lado, que a obrigação, a que todas as instituições e sociedades religiosas estão sujeitas, de respeitar as instituições sociaes e politicas e os governos dos paizes em que existem, augmenta ainda para os ministros da religião dominante, nos estados que, como o nosso, garantem á religião catholica romana uma elevada preferencia sobre todas as outras, que nem ao menos são reconhecidas, mas tão sómente toleradas;

Considerando que nunca os governos dos estados catholicos permittiram semelhantes abusos, antes sempre mui expressamente os reprovaram e cuidadosamente puniram;

Considerando que, em harmonia com estes principios, foi no artigo 137.º do codigo penal havido por criminoso e é como tal punido o facto do — ministro ecclesiastico que no exercicio do seu ministerio, em sermões ou

em qualquer discurso publico, verbal, ou escripto publicado, injuriar alguma auctoridade publica ou atacar algum dos seus actos, ou a fórma do governo, ou as leis do reino, ou negar ou pozer em duvida os direitos da corôa ácerca de materias ecclesiasticas, ou provocar qualquer crime —;

E sendo summamente desagradavel para o religioso animo da Sua Magestade El-Rei que ante os tribunaes do seu reino hajam de ser conduzidos, como réus, ministros da religião santa, que todos professamos; e desejando por isso que se empreguem todos os meios tendentes a evitar taes extremos, com os quaes não interessa a religião e soffre em sua consideração o clero:

Manda o mesmo augusto senhor recomendar ao reverendo arcebispo primaz de Braga que haja de exhortar e admoestar o clero da sua diocese para que nos sermões, praticas e discursos religiosos, se abstenha de tratar e discutir assumptos politicos. Esperando que o mesmo reverendo arcebispo, logo que lhe conste algum abuso d'esta especie, se apressará a retirar aquelle que o tiver commettido a licença de prégar, que os canones do sagrado concilio tridentino permittem aos bispos conceder aos clerigos unicamente para que os coadjuvem no dever de ensinar ao povo o evangelho e a doutrina christã.

Paço, em 15 de julho de 1862. — Gaspar Pereira da Silva.

Identicas, *mutatis mutandis*, se expediram a todos os prelados diocesanos do continente do reino e ilhas adjacentes.

Tem constado a Sua Magestade EL-REI que alguns clerigos, menos escrupulosos no cumprimento dos seus deveres, tem ultrapassado os limites das suas funcções ecclesiasticas, aproveitando-as para converter a cadeira do evangelho em tribunal de politica. Para obviar a estes desvios, que felizmente não tem sido em grande numero, é n'esta data expedida a todos os reverendos prelados das dioceses do continente do reino e ilhas adjacentes uma portaria circular conforme á cópia junta. É de esperar que, sendo o clero chamado á estricte observancia dos seus deveres pela voz auctorizada dos prelados, não se repitam os abusos. Sendo porém possível que, em algum espirito menos docil, a influencia das paixões politicas tenha mais imperio do que o sentimento do dever: manda Sua Magestade El-Rei que o conselheiro procurador geral da corôa expeça aos magistrados do ministerio publico, seus subordinados, as mais positivas ordens, para que, quando por parte de algum ministro ecclesiastico seja praticado algum dos factos incriminados no artigo 137.º do codigo penal, haja de promover sem demora a formação do processo competente para que as disposições d'aquelle artigo possam ter execução.

Paço, em 15 de julho de 1862. — Gaspar Pereira da Silva.

PARTE OFFICIAL

Extracto do *Diario de Lisboa* de 25 e 26 de julho.

MINISTERIO DO REINO.

Lista dos subscriptores do corpo d'armada a favor dos azylos d'infancia desvalida.

Decreto de 14 do corrente nomeando o chefe da 1.ª repartição da direcção geral de administração publica do ministerio do reino, Manoel Firmino da Trindade, para servir de director geral na mesma direcção, durante os impedimentos do conselheiro Antonio de Róbredo.

Annuncio de que no dia 31 de julho corrente haverá recepção em grande gala no real paço d'Ajuda, por ser o anniversario da carta constitucional da monarchia, e do nascimento de S. M. a imperatriz do Brazil, viúva, duqueza de Bragança.

Decreto de 19 de julho corrente, mandando que nas freguezias que compoem o concelho de Moimenta da Beira reverta para os respectivos juizes elitos o processo e julgamento das causas de coimas, policia municipal ou transgressões de posturas.

Portaria de 23 do corrente, mandando louvar os empregados do corpo telegraphico, que promoveram entre si uma subscripção, a favor das creanças recolhidas nos azylos que estiveram a cargo das irmãs da caridade.

Relação dos subscriptores a que se refere a portaria supra.

MINISTERIO DOS NEGÓCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA.

Portaria de 23 do corrente, mandando abrir concurso, por provas publicas, perante o respectivo prelado diocesano, para provimento da igreja parochial de S. Matheus, do Botão, no concelho e bispado de Coimbra.

Portaria de 15 do corrente, recomendoando a todos os prelados diocesanos do continente e ilhas adjacentes, que exhortem e admoestem o clero das suas dioceses para que nos sermões praticos e discursos religiosos, se abstenha de tratar e discutir assumptos politicos.

Outra portaria da mesma data, mandando que o conselheiro procurador geral da corôa expeça aos magistrados do ministerio publico, seus subordinados, as mais positivas ordens para que hajam de promover sem demora a formação do processo competente contra qualquer ministro ecclesiastico, que pratique algum dos factos incriminados no artigo 137 do codigo penal.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Annuncio de que pela respectiva direcção do ministerio da fazenda se mandou que a direcção do banco de Portugal, sobreestaja na venda de 375:000\$000 rs, para a qual havia sido auctorizada por portaria de 11 do corrente.

Annuncio de arrematação, no thesouro publico, no dia 2 de setembro proximo futuro, de bens pertencentes a varios conventos de religiosos avaliados em 1.430\$200 rs.

Relação n.º 87, com referencia ao districto de Coimbra, do titulo de renda vitalicia que se remette pelo ministerio da fazenda, a fim de ser entregue ao interessado Francisco Ribeiro Barata.

Carta de lei de 9 do corrente, declarando sancionado o decreto que concede á irmãdada de N. Senhora da Guia o edificio do antigo recolhimento da Mouraria, em Lisboa.

Decreto de 15 do mesmo mez, prorogando por mais um an o prazo concedido para a remissão dos foros, censos e pensões ou quinhões, pertencentes aos conventos de religiosas e mais corporações a que se refere a lei de 4 de abril de 1861.

Relação n.º 76, com referencia ao districto de Vizeu, do titulo de renda vitalicia que se remette pela terceira repartição da direcção geral da contabilidade do ministerio da fazenda ao delegado no dito districto, a fim de ser entregue ao interessado.

MINISTERIO DA MARINHA E ULTRAMAR.

Decreto de 22 do corrente, mandando que os officinas dos quadros militares das provincias ultramarinas, que passaram á classe de reformados, possam regressar ás terras das suas naturalidades, em qualquer porto que seja, dando-se-lhes passagem paga pelo estado na fórma costumada.

Outro decreto de 23 do mesmo mez, mandando que na compra das rocas do estado ou dos quinhões das mesmas rocas, de provincia de S. Thomé e Príncipe, cujo valor não exceder a 40\$000 rs., sejam preferidos, com relação aos terrenos por elles respectivamente cultivados, os actuaes rendeiros.

	C.	V.
Pezos hespanhoes.....	920	940
Pezos portuguezas.....	8:000	8:040
Libras prata.....	4.520	4:500

CONCELHOS	Trigo	Milho branco	Milho amarello	Centeio	Cevada	Farinha	branco	vermelho	amarello	rajado	miúdo	batatas	azeite	vinho
Braga.....	1,500	520	470	440	480	630	700	630	640	640	460	340	6,200	1,700
Guimarães.....	1,800	520	520	420	480	—	560	—	—	470	420	400	5,750	2,300
Villa Nova de Famalicao.....	1,500	500	500	500	—	—	560	—	560	—	280	310	5,800	1,900

DISTRITO ADMINISTRATIVO DE BRAGA

Tabella do preço medio dos cereaes e outros generos, nos quatro mercados principaes, na semana finda em 30 de Julho de 1862.

O Segundo Official, Chefe da 1.ª Repartição
Antonio Ignacio Marques.

CAMBIOS

Londres.....	30 d/v....	53 5/8
	60 d/v....	53 3/4
	90 d/d....	53 7/8
Pariz.....	100 d/d....	530
Hamburgo.....	3 m/d....	43
Amsterdã.....	3 m/d....	42 30
Genova.....	3 m/d....	526
Madrid.....	8 d/v....	930
Cadix.....	8 d/v....	930
Porto.....	8 d/v....	par.

Mercados

Porto 29 de Julho.			
Trigo da terra.....	siq.	920 a	960
« serodio.....	«	920 a	930
Barbella.....	«	820 a	850
Feijão amarello..	«	620 a	640
« vermelho....	«	610 a	680
« branco.....	«	550 a	580
« rajado.....	«	500 a	520
« frade.....	«	370 a	320
Milho.....	«	680 a	680
Farinha de milho	«	740 a	760
Centeio.....	«	480 a	500
Cevada.....	«	360 a	400
Grão de bico....	«	690 a	700
Tremoço.....	«	420 a	460
Batata nova.....	arroba.	350 a	380
Azeite almuide..	«	5,750 a	5,880
Vinho de consumo	pipa	45,000 a	50,000
Agoardento do D.º	«	240,000 a	245,000
Dita hesp.....	«	180,000 a	200,000

rubrica e guarda.—Anselmo José Braamcamp—Joaquim Thomaz Lobo d'Avila.
Carta de lei, etc.

DIRECÇÃO GERAL DOS NEGOCIOS DE JUSTIÇA

1.ª Repartição

DOM LUIZ, etc.
Artigo 1.º Fica extinto o logar de amanuense, vago na secretaria da procuradoria geral da corõa.
Art. 2.º E' creado na mesma secretaria o logar de continuado, para exercer tambem as funções de correio.
Art. 3.º Os ordenados dos empregados d'esta secretaria ficam sendo: o do secretario, de rs. ; 600\$000 o do official, de 450\$000 réis; o dos amanuenses, de 250\$000 réis; o do continuo, de 130\$000 réis.
Art. 4.º Fica reduzida a 40\$000 réis a verba de 100\$030 réis até agora totada para as despesas do material da secretaria.
Art. 5.º Fica revogada toda a legislação em contrario.
Mandamos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.
O ministro e secretario d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço, aos 9 de julho de 1862. — EL-REI, com rubrica e guarda. — Gaspar Pereira da Silva. — Logar do sello grande das armas reaes.
Carta de lei, etc.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.
REPARTIÇÃO CENTRAL

2.ª Secção

DOM LUIZ, etc.
Artigo 1.º O governo fica autorizado a pagar mensalmente ao tenente coronel João Harper uma quantia equivalente á diferença entre o soldo de tenente coronel de infantaria, liquido de deduções, e o soldo integral do mesmo posto.
Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.
Mandamos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.
O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, em 7 de julho de 1862 — EL-REI, com rubrica e guarda. — Visconde de Sá da Bandeira. — Logar do sello grande das armas reaes.
Carta de lei, etc.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA
E ULTRAMAR.

1.ª Direcção — 1.ª Repartição

DOM LUIZ, etc.
Artigo 1.º E' creada uma escola de pilotagem em qualquer dos portos do districto administrativo de Faro que o governo julgar mais apropriado.
Art. 2.º A escola ficará debaixo da inspecção immediata do intendente da marinha d'aquelle districto.
Art. 3.º O professor da escola será sempre escolhido nas classes dos officiaes da armada ou dos pilotos dos navios do commercio, que forem devidamente habilitados. No primeiro caso perceberá o professor 200\$000 réis de gratificação e no segundo 400\$000 réis de ordenado.
§ unico. O capitão do porto em que estiver estabelecida a escola, poderá ser o professor todas as vezes que o governo julgar conveniente; n'este caso a gratificação será accumulavel a quaesquer outros vencimentos.
Art. 4.º Os emolumentos por matriculas, certidões, cartas de approvação e habilitação de piloto, serão regulados pela tabella em vigor na escola naval de Lisboa, e serão applicados á compra de livros e instrumentos, e á manutenção do material da escola.
Art. 5.º Fica o gov-rno autorizado a fazer os regulamentos necessarios para a execução da prezente lei, comprehendendo n'elles as disposições necessarias para constituir o jury dos exames dos alumnos da escola e d'aquellas que, não o sendo, se propozarem a obter alli approvação e carta de pilotos.
Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrario.
Mandamos portanto a todas auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.
O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, aos 7 de julho de 1862. — EL-REI, com rubrica e guarda. — José da Silva Mendes Leal. — Logar do sello grande das armas reaes.
Carta de lei, etc.

referida lei pertencer, que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O mistro e secretario d'estado dos negocios do reino a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, aos 5 de julho de 1862. — EL-REI, com rubrica e guarda. — Anselmo José Braamcamp.
Carta de lei, etc.

REPARTIÇÃO DE CONTABILIDADE

DOM LUIZ, etc.
Artigo 1.º E' o governo auctorizado a despendar com o hospital civil de Beja até á quantia de 300\$000 rs, como subsidio annual.
Art. Fica revogada a legislação em contrario.
Mandamos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar, tão inteiramente como n'ella se contém.
Os ministros e secretarios d'estado dos negocios do reino e da fazenda a façam imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, aos 7 de julho de 1862. — EL-REI, com rubrica e guarda. — Anselmo José Braamecamp—Joaquim Thomaz Lobo d'Avila.
Carta de lei, etc.

DOM LUIZ, etc.

Artigo 1.º Os officiaes do exercito, que servirem em commissão nas guardas municipais de Lisboa e Porto, perceberão vencimentos iguaes áquelles que teriam se estivessem em effectivo serviço nos respectivos corpos do exercito a que pertencerem.

§ unico. São exceptuados d'esta disposição os officiaes em commissão, que, pelo regulamento actual das guardas municipais, recebem maior vencimento.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mandamos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

Os ministros e secretarios d'estado dos negocios do reino e da fazenda a façam imprimir publico e correr. Dada no paço da Ajuda aos 9 de julho de 1862.—EL-REI, com rubrica e guarda. — Anselmo José Braamcamp.—Joaquim Thomaz Lobo d'Avila.
Carta de lei, etc.

Diario de Lisboa de 12 de julho
MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO

DIRECÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

3.ª Repartição—1.ª Secção

DOM LUIZ, etc.
Artigo 1.º E' auctorizado o governo a conceder a aposentação com o ordenado de governador civil por inteiro a Nicolau Anastacio de Bettencourt, antigo magistrado administravivo.

Art. 2.º Fica revogada toda a legislação em contrario.
Mandamos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar, tão inteiramente como n'ella se contém.
O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, aos 2 de julho de 1862.—EL-REI, com rubrica e guarda. — Anselmo José Braamcamp.
Carta de lei, etc.

DOM LUIZ, etc.
Artigo 1.º São concedidos á camara municipal do concelho do Seixal todas as praias e terrenos salgados, situados no districto do seu municipio, que tendo sido, n'outro tempo, doados á extincta ordem religiosa do Carmo calcado, de Lisboa, não foram por ella aforados, ou posteriormente vendidos pela repartição dos proprios nacionaes.

Art. 2.º A camara municipal do Seixal conservará as referidas praias e terrenos salgados no gozo e logradouro dos povos do seu municipio, e em conformidade com as leis vigentes.
§ unico. Esta concessão, porém, ficará de nenhum effecto se as referidas praias e terrenos vierem a ser precisos, no todo ou em parte para qualquer obra de utilidade publica o governo haja de contratar ou mandar construir por conta do estado, não tendo em ambos estes casos a mesma camara municipal direito a indemnisação alguma.
Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.
Mandamos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução d'esta lei pertencer, que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

Os ministros e secretarios d'estado dos negocios do reino e da fazenda a façam imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, aos 3 de julho de 1862.—EL-REI, com

ou subrendeiros, quando provem ter cumprido todas as obrigações de seus correspondentes contractos.

Portaria de 26 do mesmo mez, escusando do serviço d'armada a dous individuos, o declarando outro sujeito ao mesmo serviço. Aviso aos navegantes.

Decreto de 23 do corrente, regulando os quadros dos empregados de saude das provincias ultramarinas, os vencimentos, as suas graduações, provimentos e promoções.

Varios despachos que tiveram logar por decretos de differentes datas do mez corrente.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS.

Decreto de 17 de julho corrente, determinando a expropriação de parte de uma propriedade, sita no concelho de Coimbra, e pertencente a D. Marcelina Roxanes, para execução das obras dos caminhos de ferro portuguezes.

Cotação de titulos de divida consolidada interna, em 23 do corrente.

Decreto de 6 do corrente, nomeando o conde de Lavradio para assistir á distribuição e entrega dos premios concedidos aos expositores portuguezes, na exposição de Londres.

Decreto de 18 do mesmo mez, concedendo a Izidoro José Machado, lente-proprietario da 6.ª cadeira do instituto agricola e escola regional de Lisboa, a sua jubilação.

Nota dos preços correntes dos fundos publicos na praça de Londres, em 16 de julho corrente.

Portaria de 17 do corrente, mandando proceder á construcção, por empreitada do lanço da estrada de Rio Maior ao Cartaxo, comprehendido entre Rio Maior e o Minho da Ordem, devendo servir de base á licitação o preço total de 19:000\$000 rs.

Annuncio de que no dia 6 do proximo mez de setembro, se haode receber propostas em carta fechada, para a construcção das obras do citado lanço.

Alvará de 2 de julho corrente, concedendo por tempo illimitado a Antero Albano da Silveira Pinto, a propriedade da mina de chumbo sita na Varsea do Trovões, concelho de S. João da Pesqueira, no districto de Vizeu.

DOM LUIZ, etc.

Artigo 1.º E' auctorizada a camara municipal de Lamego para contrahir um empréstimo da quantia de 12:000\$000 réis com o juro que não exceda a 6 por cento ao anno.

Art. 2.º Ao pagamento do juro e amortisação d'este empréstimo são applicadas as rendas do municipio na parte correspondente á verba annualmente caçada para obras publicas.

Art. 3.º A totalidade do empréstimo será levantada por series, á proporção que se tornar necessario o immediato emprego da sua importância.

§ unico. A emissão dos titulos de cada serie ficará dependente da approvação especial do governo, verificada previamente a sua oportunidade e a sufficiencia dos meios applicaveis ao pagamento dos respectivos juros e amortisação.

Art. 4.º O producto do empréstimo amortisavel em doze annos será exclusivamente applicado á reconstrucção das ruas e estradas do concelho, e a outras obras de utilidade publica a cargo do municipio.

Art. 5.º As obras serão feitas por meio d'arrematação em hasta publica, no todo ou em parte, conforme parecer preferível ao governador civil, em conselho de districto, o qual dará em tal caso as regras e instrucções necessarias.

Art. 6.º Os vereadores e quaesquer outros funcionarios que effectuarem, auxiliarem ou approvarem o desvio das quantias mutuadas ou d'aquellas que lhes servem de garantia, para qualquer applicação diversa da que lhes é prescripta n'esta lei, incorrerão nas penas comminadas no artigo 54.º da lei de 26 d'agosto de 1848.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mandamos portanto a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios d'estado a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, aos 4 de julho de 1862. — EL-REI, com rubrica e guarda. — Anselmo José Braamcamp.
Carta de lei, etc.

3.ª secção

DOM LUIZ, etc.

Artigo 1.º E' o governo auctorizado a reformar o decreto de 3 de outubro de 1860, e a mais legislação respectiva ás fabricas, officinas e outros estabelecimentos industriaes considerados insalubres, incommodos ou perigosos, dando conta ás côrtes do uso que fizer d'esta auctorisação.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.
Mandamos portanto a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da

Praça de Lisboa 26 de junho

Table with financial data for the Lisbon market, including 'Rendimento da alfandega grande de Lisboa até ao dia 25 de julho' and 'Idem no dia 26'.

COTAÇÕES OFFICIAES

Table listing official quotations for various goods and documents, such as 'Inscrições de assentamento, juro pago até ao fim do 1.º semestre de 1862'.

METAES

Table of metal prices (METAES) listing items like 'Peças de 8\$000 4/8', 'Oncas hespanholas', 'Ditas mexicanas', etc.

ALFANDEGA DO PORTO

Table showing customs duties (ALFANDEGA DO PORTO) for receipts from July 26 and July 28.

EXTERIOR

Ragusa 22.

Na 6.ª feira e sabbado, 50,000 turcos atacaram 15,000 montenegrinos. Faltos estes de munições, retiraram para a linba de Sagartz. As perdas foram grandes por ambas as partes.

Berlin 22.

O ministro de negocios estrangeiros, respondendo a uma interpellação acerca do reconhecimento da Italia, disse que este reconhecimento...

Turim 22.

Prevendo um desembarque de gente armada nas costas da Toscana, tinha o governo enviado forças para o impedir; mas ninguém se apresentou, e a tranquillidade não foi perturbada.

Londres 22.

Lord Palmerston, respondendo a um interpellante, disse que o governo da rainha não tinha recebido informação alguma emquanto a que a Porta intentasse invadir a Servia...

Paris 22.

De dia para dia cresce a miseria na Inglaterra, por falta de algodões. Os jornaes zombam da ultima proclamação de Mac-Clellan, e o «Pays» diz que é modelada por uma das mais celebres de Napoleão I.

Diz-se que todos os bispos, arcebispos e cardiaes de todas as nações, se combinaram em Roma para cedermos, a favor da Sancto Sé, 10 por 100 das suas dotações respectivas.

Sevilha 23.

Hoje administrou-se o Viatico ao snr. cardinal arcebispo d'esta diocese.

A este solemne e triste acto assistiram as autoridades, o cabido da cathedral e grande numero de pessoas notaveis.

Paris 24.

Assevera o Pays, que as principaes condições do tractado com o governo annamita, são: indemnisação á França de 20 milhões de francos; cessão de tres provincias, e livre exercicio do culto catholico.

Turim 23.

Dizem os jornaes, que teem chegado a Genova mancebos procedentes de varias cidades, com o fim de embarcarem, segundo se creê para Palermo.

Estados Pontificios.

Segundo cartas de Roma, algumas forcas francezas trocaram de guarnição para impedir

tentivas de manifestações. N'alguns pontos re- bentaram bombas incendiarias. A policia romana procedeu a algumas prisões.

—No 1.º d'agosto deve ter logar a abertura de caminho de ferro de Roma á fronteira napolitana.

—Escrevem de Civita-Vecchia, em data de 20:

«Chegaram tropas francezas procedentes de Roma, e estacionaram-se na costa para obstar a alguma expedição garibaldina, que se presume eminentemente.

— Sua Santidade escreveu uma carta ao povo maltez, agradecendo-lhe a sua adhesão ao poder temporal, e exhortando-o a continuar no caminho religioso que trilha no meio dos protestantes por quem está dominado.

—A rainha mãe, de Napoles, devia embarcar para Marselha no dia 14 do corrente, d'onde se dirigirá á Allemanha em companhia dos seus dois filhos. Diz-se que a princeza Annuciada está prometida a um archiduque.»

NOTICIARIO

O partido realista que lhe agradece — «Nada de despotismo á moda de D. Miguel» dizia o Bracarense d'ontem.

Será isto a retribuição que o Bracarense dá ás provas de amizade e gratidão do partido realista? Andem, andem; meitam-se com elle: adorem-no — cantem-lhe hymnos de louvor. O arrependimento hade ser tardio; mas hade vir. Nunca de mouro bom christão.

Tenha paciencia-hade roel-a! — O Bracarense não pôde levar á paciencia que o districto de Braga seja governado por autoridades honestas, intelligentes e honradas. Não admira: as mulheres devassas não podem ver a mulher virtuosa, e tractam, sempre que podem, de a desacreditar para com a opinião publica.

A virtude, a probidade, a intelligencia e a honra são qualidades que o Bracarense ao que parece, despreza, odeia e detesta!

Fortes parvos! — Não extranhem os nossos leitores a local que abaixo se segue. E' um desforço á delicada expressão — fortes parvos — com que o Bracarense nos mimoseou.

Não é o mel para a bocca do asno. — E' forte cegueira a do Bracarense. Persuade-se este defensor hypocrita da religião e dos seus ministros, que ha de dar as cartas n'esta terra, quando por fatalidade se dimittam os actuaes ministros? Como está enganado! Quando isso aconteça, esperamos ver o Bracarense despresado e corrido por uns e por outros.

Pois que lhe esperava? Fique certo o Bracarense que uns e outros o conhecem a fundo, o tanto que já a muitas pessoas do partido regenerador e realista temos ouvido dizer que não só conhecem a sua hypocrisia, mas que os não illudem as suas apotheoses em favor da religião e do clero.

Juramento da Caria. — Para commemorar tão fausto dia, o ex.º general barão de Palme deu ordem para hoje pelas seis horas da tarde se achar formado em parada no campo da Vinha o regimento 6 e os contingentes de cavallaria 7 e infanteria 13.

Assassinato. — Diz o Combricense, que um mergulhador inglez, chamado José Howe, empregado na construção da ponte de ferro sobre o Mondego, appareceu fóra de portas da cidade de Coimbra, gravemente ferido e sem sentidos; vindo a fallecer pelas 8 da noite.

Acha-se preso um irlandez por nome James, tambem empregado nas mesmas obras, por haver graves suspeitas de ter sido o auctor deste assassinato. Tambem foi presa uma irlandeza.

Familia da futura rainha. — Diz a Revolução de Setembro que El-Rei Victor Manoel teve do seu matrimonio com a archiduqueza Maria Adelaide Francisca, filha do archiduque Reynoro os seguintes filhos. A princeza Clotilde Maria Theresa Luiza, nascida a 2 de Março de 1843, a qual mais tarde esposou o príncipe Napoleão; Humberto Reynoro Carlos Manoel João Maria Fernando Eugenio, príncipe do Piemonte e herdeiro da corôa, que é, segundo nos affirmam, quem receberá em Turin a princeza em nome de El-Rei de Portugal, e que nasceu em 14 de março de 1844; Amadeu Fernando Maria, duque de Aosta, nascido em 30 de maio de 1845; Othão Eugenio Maria, duque de Montferrato, nascido a 11 de julho de 1846, e a princeza D. Maria Pia, nascida a 16 de Outubro de 1847.

El-Rei Victor Manoel II, nasceu a 14 de março de 1820 Succedeu a seu pai o rei Carlos Alberto, que falleceu na cidade do Porto em 28 de Julho de 1849, em virtude da abdicção dada verbalmente em Novara a 23 de março de 1849 e confirmada em Tolosa a 2 de abril do mesmo anno.

A casa real de Saboia é uma das mais antigas e illustres. Della saíram santos, papas, generaes, estadistas e reis.

Molestia epidemica. — Diz o Vianense, que na freguezia de Nogueira na comarca dos Arcos, começou a grassar uma doença, da qual desde 10 de junho tinham sido atacadas 80 pessoas,

D'estas falleceram 6, e estavam 16 em tractamento.

A doença manifesta-se por colicas mais ou menos violentas, febre, fastio, defluxos, evacuações sanguineas e mucosas, grande abatemento, e diminuição de volume do corpo.

Diz o Viannense, que a molestia hia em declinação.

De Vianna foram os facultativos da camara syndicar do facto.

Grande incendio. — Escrevem de Constantinopla, em 8 de julho.

«Mais um incendio que em tres horas, devorou mais de 1:000 casas, veio consternar Constantinopla, e destruiu o bairro muito conhecido pelo nome de Kassim-pachá. O arsenal de marinha, situado n'este bairro, escapou á custa dos maiores esforços.

Muitas centenas de familias ficaram reduzidas a uma completa miseria, que a caridade publica e a bondade do soberano já principiaram a suavisar. No meio d'esta espantosa catastrophe todos fizeram o seu dever, e o ministro da guerra ficou ferido na cabeça por uma trave inflamada.

O quartel de marinha foi tres vezes atacado pelaz chamas, mas de todas tres conseguiram tornar-se senhores do flagello.

Todos os ministros estimulados pela presença do sultão, que logo appareceu acavallo no theatro do incendio, trabalharam na organisação dos soccorros.

Mudando o vento, o fogo tomou nova direcção, e ameaçava ainda maior destruição; mas os soccorros foram bem dirigidos, e depois de grandes esforços conseguiu-se detelo-o.

As perdas são consideraveis.»

Noticias dos Açores. — Escrevem ao Braz Tisana a 25 do passado o seguinte: Temes tido na nossa bahia diferentes vapores de guerra francezes, vindos do Mexico, e a nau franceza Dryade assim como uma fragata americana e um vapor de guerra hespanhol.

Nas vinhas do Pico, que estão muito bonitas, começa a desenvolver-se a doença, mas como nasceu muita uva, sempre ha esperança d'algunha colheita: oxalá que esta esperança não seja mais uma vez illudida.

Os trigos n'esta ilha estão com muito boa apparencia, e prometendo abundancia.

A estrada do norte d'esta ilha vaç progredindo activamente e está muito adiantada. E visitada diariamente, e muitos dias, mais d'uma vez, pelo sr. governador civil, que apprehendendo qualquer obra, é incansavel em a concluir. No logar do Chã Frio offerece esta estrada um largo extensissimo e de magnifico effecto, e ha muito bem construida, sob a activa direcção do sr. engenheiro Miguel Henriques.

Dizem da ilha de S. Miguel em 8 do corrente, que a fava para embarque era alli procurada a 32) rs. cada alqueire, e que se esperava subisse de preço para a proxima viagem do vapor; que ultimamente chovera, o que fizera muito bem aos milhos, e que a molestia das vinhas começa a apparecer em varias localidades.

Já tinham chegado as machinas para os trabalhos da doka, sendo 17 os operarios que teem vindo de Inglaterra, achando-se empregados centenaes de braços dos filhos da ilha n'esta obra grandiosa, para a continuação da qual trabalha com uma actividade incrivel o governador civil do districto. Acham-se em andamento os estudos preparatorios para um estabelecimento de banhos no valle das Furnas, e a imprensa occupa-se com a necessidade de erigir-se em Ponta Delgada um asylo para a mendicidade.

Monge do Libano. — (Diz o C. do Porto). O padre Ananias Brocock, monge de S. Basilio do Monte Libano, do rito catholico grego melchita, tendo chegado áquella cidade, foi á quinta de Santa Cruz do Bispo, onde o prelado d'esta diocese o snr. D. João de França Castro e Moura, lhe deu licença para celebrar missa.

Celebrou-a na igreja de Santo Antonio dos Congregados. No fim da missa pediu esmolas para as 3.000 crianças christãs, cujos paes foram na Syria, em 1859, victimas dos turcos e drusos, que os trucidaram.

As esmolas que hontem recebeu chegaram a treze mil réis.

O padre Ananias foi hoje dizer missa á capella do snr. Manoel Guedes, da Batalha, e na terça e quinta feira vai aos Congregados ás 10 horas da manhã. Está hospedado no Paço Episcopal.

Consta-nos que se presta a dizer missa, sendo para isso convidado, em qualquer oratorio particular.

Em Lisboa, Santarem e Coimbra teve convites n'este sentido e accedeu a elles

O padre Ananias é bispo de Damasco. E' acompanhado por um interprete israelita chamado Abraham.

Caso notavel. — Lê-se no «Jornal do Havre» de 18:

«Um menino de 5 a 6 annos, o mais joven de uma numerosa familia de operarios que habita uma das communes dos arrabaldes de Douai, nasceu com a singular doença, que se foi constantemente desenvolvendo e que

tomou presentemente um extraordinario caracter.

Este menino, muito magro e com apparencia de uma extrema fraqueza, contrahiu, em consequencia de uma affecção nervosa, o costume que teem os carneiros e as cabras de dar marradas.

Esta doença fazia com que as outras crianças fugissem d'elle e o deixassem isolado, por modo que se tornou quasi idiota.

Este menino era o preferido do pai, que, verdadeiro hercules, o levava sempre consigo o enchia de caricias.

Ao domingo ia com elle para a taberna e tinha-o entre as suas pernas em quanto jogava as cartas.

O pai era insensivel ás lurrãs do filho e sorria quando elle, nos accessos nervosos, lh'a dava.

Ha dous dias o pai estava a comer com o filho sobre os joelhos. Este teve o accesso e deu uma marrada tão violenta no pai, que este cahiu e expirou momentos depois.

E' um parricidio realiado nas circunstancias mais fataes que se possa imaginar.»

Aos fumistas. — N'uma das ultimas sessões da academia de medicina de Pariz o snr. Bean communicou que o tabaco de fumo produz muitas vezes a angina de peito.

Varias deducções experimentaes asseguraam, que a nicotina opera uma acção toxica e electiva sobre o coração. Pretendeu, portanto, depois d'isto assente, achar o illustre academico a explicação de alguns casos de angina de peito no uso desmesurado de tabaco de fumo, coincidindo com certas circunstancias individuais, favoraveis ao desenvolvimento d'essa terrivel doença. Entre essas circunstancias figuram as fadigas, as commoções moraes, o enfraquecimento das funcções digestivas, e o que impeda a expulsão immediata dos principios do tabaco, que teem sido absorvidos ou estão demorados na economia animal.

Assim pois o uso do tabaco, condemnado já com especialidade pelo lado moral e hygienico, apresenta-se depois d'esta communicação como muito perigoso á vida do fumista. Entretanto, uma vez que não se jam os pobres charutos, que ás vezes se acham expostos á venda nos nossos estancos, e que produzem em nós um envenenamento latente ha taes delicias n'um charuto bom, é tão bello ver subir aos ares em caprichosas e variadas formas o fumo do tabaco, que ha fumistas apaixonados capazes de darem a vida por um d'esses tentadores charutos!

Que tal é o menino! — Um sorleado por nome Cochura, é natural de Colma (França) de idade de 21 annos, e pertencente ao quadro da reserva, commetteu, em 22 de março passado, tentativa de homicidio na pessoa de seu pae, e irmão, aos quaes esperou para esse fim em sitio ermo. Se bem que ambos foram gravemente feridos, escaparam contudo. O miseravel ferido seu pae, e irmão, confiava em que restando filho unico de viuva se eximiria do serviço militar, e ao mesmo tempo receberia a fiança paterna. Esta esperanza está calculada em 2.200 francos dos quaes ha a abater 800 de dividas.

No tribunal dos jurados foi condemnado a trabalhos forçados por toda a vida, porque o jury admittiu certas circunstancias atenuantes.

Não era porém só este o processo em que Cochura estava pronunciado. Quatro mezes antes, quando estava no deposito do regimento de linha n.º 45, assassinára um tal Fuchas, com intentos de o roubar.

Julgado em 8 do corrente pelo conselho de guerra foi condemnado á pena ultima.

Felicitação. — Por motivo do consorcio da princeza Maria Pia da Saboia, com S. M. o Senhor D. Luiz I Rei de Portugal, a camara municipal de Turin, dirigiu ao rei Victor Manoel a seguinte felicitação:

« Senhor: — A authorisada voz do parlamento italiano já se tornou solememente interprete da alegria que a nação experimentou recebendo a noticia do consorcio de Sua Alteza Real vossa augusta filha, com Sua Magestade D. Luiz I, Rei de Portugal e dos Algarves.

Mas a cidade em que augusta noiva veio ao mundo, e onde cresceu em annos e em virtudes, não pôde contentar-se com o applaudir em segredo as nobres palavras do senado e da camara electiva.

A cidade, além de o ter por dever, sente a necessidade de participar de mais parte do feliz acontecimento, por isso que ha da ha oito seculos a considerar em suas glorias da vossa real casa, considera o consorcio do uma princeza de Saboia menos como uma festa de familia do que como um motivo de alegria publico.

O povo de Turin, Senhor, que sempre partilhou os destinos dos vossos antepassados, e que sempre partilhará os vossos, supplicavos que vos digneis aceitar esta cordial expressão da sua alegria, este tributo da sua affecção.

Vossa augusta filha, entrando, pelo seu consorcio, na casa de Bragança, será uma fonte de felicidade, porque levará consigo um nome sem mancha, as virtudes que herdou de

ma mãe angelica, a piedade das Margaridas das Clotildes, e a ineffavel bondade d'essa filha do piedoso Amadeu, que foi ha sete seculos, um objecto de admiração e amor, tornando-se rainha do povo lusitano.

Este mesmo povo, que tem commum com a Italia a sua origem, as suas aspirações para a liberdade, e as suas esperanças de gloria, receberá a joven rainha como um penhor e um presagio de felicidade enviado pelo ceo ao seu rei, em quem francamente depositou toda a sua confiança.

Os turinenses, Senhor, acompanharão com seus sinceros votos a augusta rainha até ao palacio real de Lisboa, congratulando-se por verem n'esta união um poderoso motivo para o engrandecimento das duas casas reaes, do futuro dos dous povos.

Officio. — Pela secretaria do governo civil d'este districto foi dirigido o seguinte officio a todos os socios da sociedade agricola d'este districto:

« Dezejando o governo de Sua Magestade obter um conhecimento exacto sobre o estado das cearas no actual anno agricola, para poder providenciar convenientemente acerca das subsistencias publicas: Ordena-me, em portaria de 19 do corrente mez que, ouvindo o conselho de distrito e a sociedade agricola, informe com urgencia se n'este districto haverá cereaas sufficientes para o consumo e sementes no corrente anno agricola, ou se será necessaria a admissão de cereaas estrangeiros. Rogo portanto a v. s.ª como um dos membros d'aquella sociedade se digno comparecer n'este governo civil no dia 2 do seguinte mez d'Agosto pelas 11 horas da manhã, a fim de que eu seja habilitado, pela deliberação queahi se tomar, a cumprir a determinação que me foi dada.

Dous guarde a v. s.ª Braga 28 de Julho de 1862 ».

Festividade. — Na segunda feira hade ter lugar na capella das Recoilidas da Tamanga, a festa de S. Domingos, padroeiro do recolhimento.

Orador o snr. prior de S. Victor. Não precisa de recommendação. O brilhante discurso que ainda ha dias pronunciou em S. Lazaro, está ainda recente na memoria de todos.

Publicações Litterarias.

ARCHIVO JURIDICO

Publicou-se o n.º 10 da 2.ª serie que contém:

Lei dos jurados — lei da distribuição dos processos aos escrivães — lei que altera a reforma judicial — lei que concede serventurios aos tabelliães, escrivães e reverdores.

Vende-se e assigna-se no Porto na rua do Bomjardim n.º 69, defronte da viella da Netta, onde se encontram collecções completas da 1.ª e 2.ª series do Archivo Juridico, compreendendo a 2.ª serie a seguinte legislação especial: Lei da Desamortisação; Lei do Sello; Lei de Transmissão; Lei do Registro; Lei da Contribuição pessoal; Lei da Contribuição Industrial; Lei dos Morgados; Lei da Contribuição Predial; Lei do Recrutamento; Lei Eleitoral; Tabella dos Emolumentos e Salarios Judiciaes.

Vendem-se tambem nas principaes livrarias de Lisboa, Coimbra, Braga e Vianna.

Toda esta legislação é seguida dos respectivos regulamentos, e vende-se em brochuras separadas.

N. B. Cada n.º do Archivo Juridico custa a módica quantia de 120 reis, sendo enviado franco de porte para as provincias.

O MENSAGEIRO DAS DAMAS

JORNAL DE MODAS

Publicou-se o n.º 115 d'este jornal contendo alem de escolhidos artigos um bello Figurino para homem e senhora, com a competente explicação da ultima moda de Pariz.

As assignaturas fazem-se enviando a sua importância por uma cautella do seguro do Correio dirigida ao Escriptorio da Redacção na rua das Prêtas n.º 32 3.º andar em Lisboa.

Preços por um anno sem estampilha 1\$560 rs.

Idem por 6 mes. 760 ».

ARCHIVO PITTORESCO

Principal redactor — snr. Silva Tullio, Editores — Castro, Irnãõ & C.ª

Publicou-se o n.º 17 do 5.º volume.

A 1.ª estampa d'este numero representa a vista geral da praça de Luiz de Camões no acto da collocação da pedra fundamental do monumento do grande poeta; em outras se desenha o cofre de deposito do d'icerto referido monumento, e a penna de ouro com que foi assignado o auto. Além d'estas gravuras, e de uma outra representando uma linda vista da gruta ou boca do inferno em Cascaes, e dos artigos descriptivos d'estas estampas, contém mais os seguintes: — Reinado de D. Alfonso VI — Maese Perez, o organista (leuda

sevilhana) — Estudos da lingua materna (38.º)

O *Archivo Pittoresco* publica-se regularmente ha 5 annos; é o primeiro jornal que formou no paiz uma boa escola de gravura em madeira, sendo actualmente todas as estampas feitas nas suas officinas.

A Sociedade Madrepãora do Rio de Janeiro, composta de portuguezes residentes no Brazil, com o fim de promover a instrução e leitura popular em Portugal, escolheu o *Archivo Pittoresco* para distribuir gratuitamente pelas escolas primarias do reino e ilhas, como premio aos alumnos que o merecessem.

Excede já a 5:000 o numero de exemplares do *Archivo* que esta benemerita Sociedade tem mandado distribuir gratuitamente para este fim.

Os 4 volumes já completos contém mais de 600 gravuras sendo a maior parte nacionaes; vendem-se juntos ou separados a 2:000 rs. cada um. O preço da assignatura para o 5.º volume em publicação é, em Lisboa 2:000 rs., nas Provincias, franco de porte, 2.200 rs. — Numero avulso 50 rs.

Subscrive-se e vende-se no escriptorio da empresa, rua da Boa-Vista palacio do conde de Sampaio, e nas principaes livrarias.

AGRADECIMENTOS

127 Gaspar José da Cunha, agradece por Geste n'roio, por não o poder fazer pessoalmente a todos os seus amigos, que, o visitaram e assistiram no dia 16 de junho na capella de S. Miguel o Anjo, ao funeral de sua cunhada, Florinda Rozza das Doreas d'Azevedo Coutinho; mostrando-lhe por este meio o seu eterno reconhecimento.

ANNUNCIOS

COLLEGIO DE S. CAETANO

126 No dia 10 d'agosto proximo ha de proceder-se ao arrendamento das casas e lojas do Collegio de S. Caetano d'esta cidade, e bem assim ao da typographia e das casas da quinta das Carvalheiras, e das azenhas no rio Cavado: este a principiar no primeiro de Janeiro de 1863, e aquelles no dia 30 de Setembro do anno corrente, pelo tempo e segundo as condições que serão presentes no acto da arrematação.

Quem quizer tomar d'arrendamento algumas das ditas propriedades, pôde comparecer á porta do Collegio no Campo da Vinha, pelas onze horas do dito dia, em que ha de ter lugar a praça para tal fim, perante a Commissão administradora do Collegio.

Quem quizer vender ou comprar alguma morada de cazas; pôde dirigir-se á rua da Cruz da Pedra, n.º 7, a casa do sr. João Xavierde Souza Araujo.

PRIMEIRA E ANTIGA CASA FELIZ RORIZ

Rua das Flores n.ºs 1 e 3,

Junto á egreja da Misericordia. PORTO.

PLANO PARA A Loteria extraordinaria da Santa Casa da Misericordia de Lisboa,

Cuja extracção terá lugar no dia 5 de agosto do corrente anno, constando dos seguintes premios a saber:

1 premio de....	20:000\$000
1 « de....	10:000\$000
1 « de....	3:000\$000
2 « de....	1:000\$000
2 « de....	600\$000
3 « de....	400\$000
6 « de....	200\$000
30 « de....	100\$000

PREÇOS

Bilhetes inteiros....	10\$000 reis
Meios ditos.....	5\$000 «
Quartos.....	2\$500 «
Oitavos.....	1\$250 «
Cautellas.....	500 «
Ditas.....	250 «

José Ignacio Ferreira Roriz,

Affiançado no governo civil do Porto, em conformidade do edital de 28 de Junho de 1860.

Tem á venda na sua antiga e bem conhecida loja os bilhetes com os preços acima indicados. O mesmo satisfaz com promptidão todas e quaesquer encomendas que lhe sejam feitas das provincias, ainda que sejam em grande quantidade; vindo acompanhadas do seu importe em valles do correio, e no fim da extracção remette aos seus freguezes a lista dos premios.

PARA O RIO DE JANEIRO

Vai sahir com brevidade a barca — Lima 1. — capitão Manoel José de Santo Anna: — tem os melhores commodos, e offerece bom tratamento para passageiros. — Quem quizer ir de passagem, dirija-se a José Joaquim Barboza Lima, na Praça de Santa Thereza, n.º — 58. — Porto. Em Braga, tracta-se com o sr. Ignacio José da Silva, nos Chãos de Baixo.

PARA O RIO DE JANEIRO

122 Antonio Bernardino do Rozario d' esta cidade, faz publico que vae vender por meio de uma associação a sua morada de casas de 4 andares sita á Porta Nova, e que as acções que formam a dita associação se acham á venda na administração do tabaco d'esta mesma em poder do thesoureiro Antonio José Fernandes Lopes. Cada acção custa mil reis.

EL AMIGO DE LA SALUD. UNGUENTO HOLLOWAY.

Los cánceres, las úlceras, las heridas, las quemaduras y los abcesos son curados prontamente por este Unguento refrigerante. El gran consumo de este remedio en los certificados individuales que pudieran presentarse. No hay remedio que venza las enfermedades internas y externas tan pronto ó con tanta facilidad como este Unguento unido con las Píldoras del mismo Profesor. Al paso que el Unguento cura las enfermedades esternas y locales, las Píldoras purifican la sangre, arreglan la digestión, estimulan las funciones entorpecidas, y espelen del sistema los malos humores, que engendran las enfermedades.

Gota y Reumatismo.

La causa de estas enfermedades se encuentra en la sangre, la cual atrae en su circulación el virus, que irrita, é inflama los tejidos, que toca, y produce el calor doloroso, que se experimenta en las partes afectadas, como son las inflamaciones de las articulaciones, que son tan características en estas dos afecciones. La filosofía de curar exige, que se destruya la depravacion de la sangre, y que esta se restablezca á un estado normal, lo cual, se obtiene al instante con el uso de las Píldoras Holloway. El Unguento, bien frotado en el cutis, penetra, y se esperece por todo el sistema, y la influencia combinada de estos dos remedios efectúa pronto una cura perfecta.

Humores escorbúticos y escrofulosos.

Estas afecciones provienen de la impureza de la sangre ó de la debilidad y depracion de las secreciones. Es de poca importancia el saber, si el desórden es antiguo ó obstinado; la aplicación diaria de este irresistible Unguento á las partes afectadas obtendrá una cura, que no será superficial ni temporal, sino completa y permanente.

Por motivos de filantropia se darán gratis los consejos convenientes, á las personas que se dirijan por medio de carta al Profesor Holloway, exponiendo el caso de su enfermedad particular.

El Unguento y las Píldoras deben usarse en las enfermedades siguientes: —

Asma	Inflamaciones glandulares
Bultos	— internas
Calambres	— externas
Callos	Lamparones
Cánceres	Lepra
Contraccion de miembros	Males en las piernas
Enfermedades del cutis	Males de los pechos
— del hígado	— de los ojos
— de las articulaciones	Picaduras de mosquitos
Erisipelas	— de reptiles
Erupciones escorbúticas escrofulosas	Pústulas
Escabias	Quemaduras
Fístulas	Reumatismo
Frialdad ó falta de calor en las extremidades	Supuraciones pútridas
Gota	Sabanoues
Hemorroides	Temblor de nervios
Heridas antiguas	Tumores
Hidropesia	Úlceras en la boca — encualquiera parte.

Este Unguento, elaborado bajo la inspeccion personal del Profesor Holloway, se vende 1s. 7/11 d., á 2s. 9d., y á 4s. 6., cada bote en el establecimiento central de dicho Professor en Londres, Strand, 244, y en las casas de todos los principales Droguistas y Boticos de todos los paises de mundo á los precios relativos establecidos para cada pais.

Comprando los tamanos mayores se obtiene una gran ventaja, pues el segundo tamano contiene tres veces el pequeno, y el mayor lo contiene seis veces.

Cada bote de Unguento va acompañado de una instruccion impresa en Espanol, que explica la manera de usar este remedio en cada una de las enfermedades, que e aplica.

Píldoras Holloway. — Desmayos y dolores de la cabeza. Es menester que se ponga inmediata atencion en estos primeros sintomas, porque de otro modo resultarían probablemente palpitations y sensaciones dolorosas en la region del corazon, las cuales serían seguidas á su vez por enfermedades mas alarmantes. Estas sensaciones desagradables desaparecen al instante con el uso de las Píldoras Holloway, las cuales limpian la lengua, renuevan la actividad de los intestinos, y remueven la flatulencia y la languidez que causan tanto dolor á los enfermos despues de comer. Ninguna medicina hay que sea tan eficaz como estas Píldoras para restablecer las funciones digestivas ó para aliviar el sistema nervioso. Con el auxilio de este medicamento, toda persona que padezca dispepsia, podrá ver reemplazados sus sufrimientos por la salud, renovado el vigor de su constitucion debilitada y reanimado su espíritu.

Vendem-se estas píldoras no estabelecimento geral de Londres, n.º 244, Strand, e na loja de todos os boticos, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

O deposito geral é em casa da sr.ª Viuva Barreto, rua do Loreto, 65 — Porto, em casa do sr. M. A. Figueira.

Cada caixa vae acompanhada das precisas instruções em pressas no idioma hespanhol, e por ellas se verá a maneira de applicar o remedio ás enfermidades diferentes.

RESPONSABEL
Antonio Fernandes Leite.
TYPOGRAPHIA UNIÃO